
OF. 122/08-SEC
de 2008

Brasília-DF, 24 de setembro

Exmº Senhor
MD. LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República
NESTA

Senhor Presidente

A FASUBRA Sindical, histórica e culturalmente tem investido nos processos negociais, consciente e convicta da importância desse instrumento que legitima as relações de trabalho entre estado e trabalhadores do serviço público, num estado democrático de direitos.

A conquista da Carreira, em 2005, com a promulgação da **Lei 11.091**, representa, neste contexto, a legitimidade e credibilidade do resultado do processo negocial, iniciado em 2003.

A solenidade de apresentação da Lei 11.091, para o conjunto dos trabalhadores técnico-administrativos em educação das Instituições Federais de Ensino, além de legitimar todo o processo, representa para o conjunto da categoria, uma conquista avalizada pelo presidente da República. No momento, esta conquista se encontra ameaçada, com ações de setores do governo, que não se sentem comprometidos com o processo rico e legítimo da negociação. Preferem no calar da noite, mudar uma Lei, sem ouvir os trabalhadores que a mesma representa.

A Lei da Carreira, para o conjunto da categoria, representa em sua essência o início da implantação de uma concepção quanto ao papel do trabalhador técnico-administrativo em educação das IFES, articulada à missão da instituição – Universidade Pública. Portanto, para o conjunto da categoria, a Carreira tem uma representação maior do que ganhos salariais. Com esta compreensão, não admitiremos alteração no teor da Lei 11.091, sem que a mesma seja objeto de negociação.

Resgatamos estes elementos para afirmar que a FASUBRA está atenta e tem lutado para garantir que o resultado da negociação da Greve de 2007 seja respeitado. Por isso, não acatamos a inclusão, na MP 431, de questões que ferem a nossa concepção da Carreira, e o princípio do **step** constante, como elemento estruturante da Malha Salarial.

Quando fomos surpreendidos com a inclusão na **MP 431**, do fim do **step constante**, fizemos a denúncia ao Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Duvanier Paiva, e o mesmo nos informou que foi erro e que seria corrigido quando da tramitação da referida MP 431 no Congresso Nacional. Infelizmente isto não ocorreu e tivemos que lutar muito, para garantir que a Lei 11.091 não sofresse nenhuma mutilação com mudanças que sequer foram colocadas na Mesa, durante a negociação de 2007.

O relator da MP – Deputado Magela, entendendo nossas razões, apresentou parecer favorável ao resultado da negociação, não incluindo nenhuma questão que desqualificasse todo o processo legítimo da negociação. Ao contrário, incluiu em seu parecer o artigo 14-A, retornando ao texto a figura do **step constante**, conforme a Lei 11.091 em seu texto original. O mesmo foi aprovado pelo Congresso Nacional e, infelizmente, vetado pelo Vice-Presidente.

A transformação da **MP 431** em Lei trouxe novamente em seu bojo, com o veto do Vice-Presidente, José Alencar, a alteração da Lei 11.091, no tocante à

quebra do **step constante**. Para a FASUBRA Sindical, é inaceitável esta ação, que representa um golpe em todo o processo negocial da Greve de 2007. Esta ação compromete a credibilidade da Mesa de Negociação, vez que, inclusive sempre foi dito pelo Secretário de Recursos Humanos, que o cumprimento do negociado é que garante a credibilidade do processo. Os trabalhadores cumpriram com a sua parte do Termo de Compromisso do final da Greve, e o governo, infelizmente, não o fez, quando na legislação que materializa o processo, inclui itens que sequer foram mencionados na Mesa de Negociação.

Os argumentos utilizados na **mensagem nº. 729, de 22 de setembro de 2008**, para justificar o veto, não traduzem o conceito do **step** constante e trazem elementos da Constituição Federal, que não correspondem com a realidade resultante da negociação.

Diante do exposto, a **FASUBRA Sindical**, convocou Plenária Nacional Estatutária, para os **dias 17 e 18 de outubro**, quando avaliaremos a questão aqui exposta, visando a construção de resolução com a participação do conjunto da categoria, que nos munície, mais uma vez, nesta luta pelo respeito ao resultado da negociação.

Mais uma vez, alertamos que a institucionalização da negociação coletiva no serviço público tem como preliminar e pressuposto básico o respeito e o cumprimento entre as partes do acordado durante o processo. Ações como esta ocorrida, desrespeitando o processo negocial, colocam em risco, uma conquista importante defendida pelos trabalhadores e expõem a figura do negociador na Mesa.

Solicitamos a intermediação do Presidente da República, nesta questão, e gostaríamos de agendar, em caráter de urgência, uma reunião com Vossa Excelência para tratarmos exclusivamente deste tema.

Atenciosamente,

**Léia de Souza Oliveira
Ribeiro**

Coordenação Geral
Geral

Luiz Antonio de A Silva

Coordenação Geral

João Paulo

Coordenação